Certifico que nada cabe na data publicação ao presente ato normativo [illegible] próprio [illegible]
Matias Barbosa, 30 de dezembro 2015.

LEI N.º 1.327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para a Instalação da Polícia Militar.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei ao Estado de Minas Gerais para o fim específico de instalação da Polícia Militar.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, bem dominical de propriedade do Município de Matias Barbosa, constitui-se de um imóvel constante da Matrícula nº. 6.898, do Livro 2 (Registro Geral), Ficha nº.4539, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa, descrito como um prédio, situado no prolongamento da Rua Dr. Oscar Vidal, nesta cidade e o terreno respectivo, medindo 1.841,68 m²; tudo conforme registro em anexo.

Art. 3º – Caso não alcançado os fins colimados pela presente Lei, no prazo máximo de cinco anos, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem nenhum direito a indenização por investimentos efetuados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 30 de dezembro de 2015.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal